ETP – Estudo Técnico Preliminar

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 49

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Gerente do projeto/Gestor	Marilene Aparecida de Freitas Píres
Fiscal do Contrato:	Ana Paula Sabadini Souza de Oliveira
Órgão Responsável	Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba - MG
Título do ETP:	Contratação de Serviços de exames de mielograma com biópsia

2. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Responsável Planejamento da Contratação	Tatiane Landim de Andrade

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização, necessidade e motivação da contratação

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CIS PARANAÍBA, no âmbito de sua atuação junto aos municípios consorciados, desempenha papel fundamental na organização, ampliação e qualificação do acesso da população aos serviços de saúde especializados, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade e equidade.

No contexto atual, verifica-se a necessidade de disponibilização do exame de mielograma com biópsia, procedimento diagnóstico especializado indispensável para a investigação, confirmação diagnóstica e acompanhamento de diversas doenças hematológicas, possibilitando a definição de condutas terapêuticas adequadas e contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Entretanto, a rede assistencial disponível no âmbito dos municípios consorciados não dispõe, de forma contínua e suficiente, da estrutura técnica, dos recursos laboratoriais e dos profissionais especializados necessários à realização desse procedimento, tornando necessária a contratação de serviços especializados em unidade externa ao CIS PARANAÍBA.

A contratação ora proposta visa suprir essa necessidade assistencial, assegurando aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acesso regulado e oportuno ao procedimento de mielograma com

biópsia, realizado por estabelecimento devidamente habilitado, dotado de infraestrutura adequada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com equipe técnica qualificada, garantindo a segurança dos pacientes, a qualidade dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados obtidos.

Além disso, a realização tempestiva do exame e a disponibilização dos respectivos laudos em prazo adequado são essenciais para evitar atrasos no diagnóstico, reduzir a progressão das enfermidades, minimizar complicações clínicas e proporcionar maior resolutividade aos atendimentos prestados na rede pública de saúde, contribuindo para a eficiência do sistema regional de saúde e para a adequada utilização dos recursos públicos.

Sendo assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação do acesso ao procedimento de mielograma com biópsia, promovendo a qualificação da assistência prestada aos pacientes dos municípios consorciados, em observância aos princípios da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e da garantia do direito fundamental à saúde.

3.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por objetivo assegurar a oferta contínua e o acesso oportuno ao exame de mielograma com biópsia aos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA, visando garantir a integralidade da assistência à saúde e a adequada investigação diagnóstica de doenças hematológicas.

Constituem objetivos específicos da contratação:

- Garantir a realização do procedimento de mielograma com biópsia por estabelecimento de saúde devidamente habilitado, com estrutura física, recursos laboratoriais e equipe técnica qualificada;
- Assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acesso regulado, seguro e em tempo oportuno ao exame, contribuindo para a definição de diagnósticos precisos e condutas terapêuticas adequadas;
- Reduzir o tempo de espera para a realização do procedimento, evitando atrasos diagnósticos e o agravamento dos quadros clínicos dos pacientes;
- Promover maior resolutividade da rede regional de saúde, proporcionando suporte especializado aos municípios consorciados;
- Garantir a emissão dos respectivos laudos e resultados em conformidade com os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis;

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaiba Fls 50

- Assegurar a continuidade da assistência especializada aos usuários encaminhados pelo CIS PARANAÍBA, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde;
- Proporcionar maior eficiência na gestão dos serviços de saúde e na utilização dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.3. Benefícios resultantes da contratação

A contratação de serviços especializados para a realização de mielograma com biópsia proporcionará benefícios diretos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos municípios consorciados, contribuindo para o fortalecimento da assistência especializada e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Ampliação do acesso dos pacientes aos exames especializados de mielograma com biópsia, garantindo atendimento adequado às demandas dos municípios consorciados;
- Redução do tempo de espera para a realização do procedimento e para a obtenção dos respectivos laudos, possibilitando diagnóstico e tratamento em prazo oportuno;
- Maior resolutividade da rede regional de saúde, permitindo a definição precoce de condutas terapêuticas e o acompanhamento adequado das doenças hematológicas;
- Prevenção do agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, reduzindo a necessidade de internações e tratamentos de maior complexidade;
- Garantia de atendimento por estabelecimento de saúde devidamente habilitado, com infraestrutura adequada e profissionais especializados, assegurando qualidade, segurança e confiabilidade dos resultados;
- Fortalecimento da integração entre os municípios consorciados e o CIS PARANAÍBA, promovendo maior eficiência na organização da assistência especializada;
- Otimização da utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- Contribuição para a efetivação do direito fundamental à saúde, assegurando aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acesso integral e qualificado aos serviços diagnósticos especializados.

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 50

3.4. Alinhamento entre a contratação e o Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA, estando compatível com as ações voltadas à ampliação e à continuidade da assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelos municípios consorciados.

A contratação dos serviços especializados para realização de mielograma com biópsia integra o planejamento das ações assistenciais do Consórcio e guarda consonância com os objetivos estratégicos de garantir acesso oportuno a procedimentos diagnósticos especializados, promover maior resolutividade da rede regional de saúde e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Caso exista Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, a presente demanda encontra-se nele prevista, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de inexistência ou de não contemplação específica do objeto no Plano de Contratações Anual, a necessidade da contratação decorre de demanda superveniente e essencial à manutenção da assistência à saúde, sendo plenamente compatível com o planejamento institucional e com os recursos orçamentários disponíveis.

Assim, a contratação mostra-se aderente às diretrizes administrativas e assistenciais do CIS PARANAÍBA, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

4.1. Identificação das necessidades do negócio

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA possui como uma de suas atribuições assegurar aos municípios consorciados o acesso a serviços especializados de saúde, complementando a rede assistencial e promovendo maior resolutividade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de disponibilização do procedimento de mielograma com biópsia para os pacientes encaminhados pelos municípios consorciados, tendo em vista tratar-se de exame especializado indispensável para o diagnóstico, investigação e acompanhamento de doenças hematológicas, possibilitando a definição de condutas terapêuticas adequadas e o monitoramento clínico dos pacientes.

Fls. 51

Verificou-se, ainda, que o CIS PARANAÍBA não dispõe de estrutura física, recursos laboratoriais específicos e profissionais especializados suficientes para a realização do procedimento em sua própria rede, o que torna necessária a contratação de prestador externo devidamente habilitado para atendimento da demanda existente.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da obrigação institucional de assegurar a continuidade e a integralidade da assistência à saúde, garantindo aos usuários do SUS acesso oportuno ao exame de mielograma com biópsia, reduzindo o tempo de espera, evitando atrasos diagnósticos e proporcionando maior eficiência e resolutividade aos serviços ofertados aos municípios consorciados.

Dessa forma, a contratação pretendida busca atender às necessidades assistenciais da população, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde, bem como com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

4.2. Especificação da Solução

A solução consiste na contratação de estabelecimento de saúde especializado para a realização do exame de mielograma com biópsia, em unidade externa ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA, destinado ao atendimento dos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados, conforme demanda assistencial.

O prestador contratado deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, recursos laboratoriais necessários, licença sanitária vigente e equipe técnica habilitada para a execução do procedimento, observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Medicina e demais regulamentações aplicáveis.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Realização do procedimento de mielograma com biópsia, mediante solicitação e encaminhamento do CIS PARANAÍBA;
- Atendimento por profissionais legalmente habilitados e capacitados para execução do exame;
- Disponibilização dos materiais, insumos e equipamentos necessários à realização do procedimento;
- Emissão de laudo e resultados do exame em prazo compatível com a necessidade assistencial;

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls. 511

- Observância dos protocolos técnicos, sanitários e de biossegurança aplicáveis;

Garantia da qualidade, segurança e rastreabilidade dos procedimentos realizados;

- Disponibilidade para atendimento da demanda proveniente dos municípios consorciados, de acordo com a programação estabelecida pelo CIS PARANAÍBA;
- Manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a vigência da contratação.

A solução proposta visa assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acesso contínuo, seguro e eficiente ao procedimento especializado de mielograma com biópsia, promovendo maior resolutividade da assistência e contribuindo para a adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito do CIS PARANAÍBA.

4.2.1. Condições para Credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados para Realização de Mielograma com Biópsia

- *Diploma de conclusão do curso de Medicina devidamente registrado;*
- *Possuir registro regular junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com a execução dos procedimentos objeto do credenciamento;*
- *Possuir licença sanitária vigente e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para funcionamento e realização de procedimentos diagnósticos especializados;*
- *Dispor de estrutura física, equipamentos, materiais e recursos laboratoriais adequados à realização do mielograma com biópsia, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;*
- *Contar com corpo clínico composto por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM competente e qualificação técnica compatível com a execução do procedimento;*
- *Comprovar capacidade técnica e experiência na realização de mielograma com biópsia e na emissão dos respectivos laudos diagnósticos;*
- *Não possuir impedimentos legais ou sanções administrativas que inviabilizem a contratação com a Administração Pública;*
- *Garantir a observância das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Medicina – CFM e demais órgãos reguladores competentes;*
- *Possuir disponibilidade para atendimento da demanda encaminhada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA, conforme programação e necessidades dos municípios consorciados;*
- *Assegurar a emissão dos laudos e resultados dos exames em prazo compatível com a necessidade assistencial dos pacientes;*

Consórcio Inter Municipal de Saúde
Fls 52
CIS Paranaíba

- *Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital e na legislação aplicável.*

4.2.1.1. A solução deverá contemplar a realização do exame de mielograma com biópsia e a emissão do respectivo laudo

A solução proposta deverá garantir a realização do procedimento de mielograma com biópsia por profissionais devidamente habilitados, em estabelecimento de saúde dotado de infraestrutura adequada, observando os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis. Deverá, ainda, assegurar a coleta do material, seu adequado processamento e análise, bem como a emissão do respectivo laudo diagnóstico em prazo compatível com a necessidade assistencial dos pacientes, proporcionando suporte adequado para a definição das condutas terapêuticas e o acompanhamento clínico pelos profissionais responsáveis.

4.3. Requisitos Técnicos Mínimos

Para que os prestadores de serviços possam ser credenciados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA, deverão atender aos requisitos técnicos mínimos necessários à execução segura e eficiente do procedimento de mielograma com biópsia, garantindo a qualidade do atendimento e a confiabilidade dos resultados.

Os prestadores deverão possuir estrutura física adequada, equipamentos e recursos laboratoriais compatíveis com a complexidade do procedimento, bem como contar com profissionais legalmente habilitados e qualificados para a realização do exame e emissão dos respectivos laudos.

Além disso, deverão observar as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Medicina – CFM e demais órgãos reguladores competentes, assegurando a rastreabilidade, a segurança do paciente e a adequada prestação dos serviços diagnósticos aos usuários encaminhados pelo CIS PARANAÍBA.

4.3.1. Requisitos para o Médico Responsável pela Realização do Mielograma com Biópsia

- Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) competente;
- Possuir qualificação técnica compatível com a realização do procedimento de mielograma com biópsia, comprovada por título de especialista reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e/ou Associação Médica Brasileira (AMB), residência médica reconhecida ou experiência profissional na área de Hematologia, Patologia ou especialidade correlata;
- Comprovar experiência prática na realização de procedimentos de mielograma com

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 52v

biópsia e na interpretação dos achados diagnósticos pertinentes;

- Estar em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina e não possuir impedimentos ético-profissionais ou sanções que impeçam o exercício da profissão;
- Observar os protocolos técnicos, normas de biossegurança e demais regulamentações expedidas pelos órgãos competentes para a execução segura e adequada do procedimento;
- Atuar em estabelecimento de saúde devidamente habilitado, com estrutura física, equipamentos e suporte laboratorial compatíveis com a complexidade do exame.

4.3.2. Requisitos para o Estabelecimento de Saúde

- Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e atualizado, compatível com a execução dos serviços especializados objeto do credenciamento;
- Possuir alvará de funcionamento, licença sanitária vigente e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a realização de procedimentos diagnósticos especializados;
- Dispor de infraestrutura física adequada para a realização do mielograma com biópsia, incluindo sala de procedimentos, ambiente apropriado para coleta de material biológico e suporte para o processamento e análise das amostras, diretamente ou por meio de laboratório devidamente habilitado;
- Possuir equipamentos, materiais e insumos necessários à execução segura e eficiente do procedimento, observando os protocolos técnicos e as normas sanitárias aplicáveis;
- Garantir a adequada conservação, identificação, acondicionamento e transporte das amostras biológicas, quando necessário, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados;
- Atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina (CFM) e às boas práticas de biossegurança;
- Possuir equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e aptos a prestar suporte à realização do procedimento e à emissão dos respectivos laudos;
- Assegurar a emissão dos resultados e laudos diagnósticos em prazo compatível com a necessidade assistencial dos pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA.4.3.3. Requisitos Operacionais e de Atendimento

4.3.4. Requisitos Legais

Fls. 53

- Estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social, na forma da legislação vigente;
- Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e atualizado, compatível com os serviços especializados objeto do credenciamento;
- Possuir alvará de funcionamento, licença sanitária vigente e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a realização do procedimento de mielograma com biópsia;
- Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica exigidas no instrumento convocatório;
- Não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública nem estar sujeito a sanções que inviabilizem a prestação dos serviços.

A exigência de inscrição ativa no CNES e das respectivas autorizações sanitárias visa assegurar que os estabelecimentos credenciados estejam devidamente habilitados para a execução do procedimento de mielograma com biópsia, garantindo conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), rastreabilidade dos serviços prestados, segurança dos pacientes e compatibilidade entre a estrutura disponível e a complexidade do procedimento ofertado.

4.5. Requisitos Operacionais

Para assegurar a efetividade, continuidade e qualidade da prestação dos serviços especializados de realização de mielograma com biópsia, os prestadores credenciados deverão atender aos seguintes requisitos operacionais:

- Realizar os procedimentos mediante encaminhamento e autorização emitidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA;
- Garantir a disponibilidade de agenda e capacidade operacional compatíveis com a demanda encaminhada pelos municípios consorciados;
- Executar os procedimentos em conformidade com os protocolos técnicos, normas sanitárias e boas práticas de biossegurança aplicáveis;
- Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos necessários à adequada realização do mielograma com biópsia;
- Assegurar a correta identificação, acondicionamento, conservação e, quando necessário, transporte das amostras biológicas, garantindo a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados;
- Emitir os respectivos laudos diagnósticos em prazo compatível com a necessidade

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba FIS

assistencial dos pacientes;

- Manter registros e documentação dos procedimentos realizados, permitindo o acompanhamento, auditoria e fiscalização pelo CIS PARANAÍBA e pelos órgãos de controle competentes;
- Garantir atendimento humanizado, observando os princípios da ética profissional, da segurança do paciente e da confidencialidade das informações;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições técnicas, operacionais e legais necessárias à adequada prestação dos serviços.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a continuidade da assistência especializada e a adequada prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelos municípios consorciados.

4.5.1. Atendimento aos Usuários

- Realização do procedimento de mielograma com biópsia mediante encaminhamento e autorização emitidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA, observada a demanda proveniente dos municípios consorciados;
- Cumprimento das agendas, horários e cronogramas previamente estabelecidos, assegurando regularidade, pontualidade e continuidade na prestação dos serviços;
- Atendimento humanizado, ético e seguro, garantindo acolhimento adequado, respeito à dignidade do paciente e observância às normas de confidencialidade e proteção das informações de saúde;
- Prestação de orientações necessárias aos pacientes quanto à preparação para o exame, cuidados posteriores e demais informações relacionadas ao procedimento;
- Realização do procedimento por profissionais devidamente habilitados, observando os protocolos técnicos e as normas de biossegurança aplicáveis;
- Emissão e disponibilização dos laudos diagnósticos em prazo compatível com a necessidade assistencial, contribuindo para o diagnóstico oportuno e a definição adequada das condutas terapêuticas;
- Garantia de atendimento resolutivo e de qualidade, visando à segurança do paciente e à eficiência da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelo CIS PARANAÍBA.

4.5.2. Comunicação e Relatórios

- Manter comunicação eficiente e contínua com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA, garantindo adequado alinhamento quanto aos agendamentos, autorizações, encaminhamentos e demais informações necessárias à execução dos procedimentos;

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 54

- Informar tempestivamente quaisquer intercorrências, impossibilidades de atendimento, alterações de agenda ou situações que possam comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- Emitir relatórios periódicos contendo, no mínimo, a quantidade de procedimentos realizados, identificação dos atendimentos autorizados, datas de execução e demais informações necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização contratual;
- Disponibilizar os resultados e laudos dos exames em prazo compatível com a necessidade assistencial, assegurando sua rastreabilidade e confiabilidade;
- Manter registro seguro, íntegro e sigiloso das informações e documentos relacionados aos pacientes atendidos, observando as normas aplicáveis ao prontuário médico, o dever de confidencialidade profissional e as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Fornecer, sempre que solicitado pelo CIS PARANAÍBA ou pelos órgãos de controle competentes, informações e documentos necessários ao acompanhamento, auditoria e fiscalização dos serviços prestados.

4.5.3. Qualidade e Eficiência

- Garantir a execução do procedimento de mielograma com biópsia com qualidade, segurança, precisão diagnóstica e observância aos protocolos técnicos e sanitários aplicáveis, visando à adequada assistência aos usuários encaminhados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA;
- Assegurar a emissão dos laudos em prazo compatível com a necessidade assistencial, contribuindo para a celeridade do diagnóstico e para a definição tempestiva das condutas terapêuticas;
- Manter padrões de eficiência e confiabilidade na execução dos serviços, promovendo a continuidade do atendimento e a redução do tempo de espera dos pacientes;
- Permitir o acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados por meio de indicadores operacionais, quantitativos de procedimentos realizados e demais informações necessárias à gestão, fiscalização e avaliação da execução contratual;
- Adotar medidas de melhoria contínua dos processos, visando ao aperfeiçoamento da qualidade dos serviços e ao aumento da resolutividade assistencial;
- Possuir capacidade operacional para adequar-se às necessidades do CIS PARANAÍBA, bem como a eventuais alterações de protocolos, fluxos assistenciais e diretrizes técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, assegurando a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 54

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS

Tipo de Exames	Teto Anual Estimado	Observações
Serviços médicos mielograma com biópsia	1.000 procedimentos	Exame diagnóstico para avaliação da medula óssea, com coleta e análise laboratorial.

A definição do quantitativo estimado de até 1.000 (mil) procedimentos de mielograma com biópsia observa critérios técnicos, administrativos e jurídicos, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Considerando a ausência de dados estatísticos consolidados e atualizados capazes de mensurar com precisão a demanda efetiva dos municípios consorciados, bem como a necessidade de assegurar a adequada cobertura assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), adotou-se, como medida de planejamento, a fixação de um teto anual estimado para a execução do procedimento.

O quantitativo estabelecido visa garantir a continuidade da assistência especializada, evitando situações de insuficiência de oferta que possam comprometer o diagnóstico e o acompanhamento de pacientes com doenças hematológicas, ao mesmo tempo em que busca assegurar adequada previsão orçamentária e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Ressalta-se que o quantitativo fixado possui caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de execução integral por parte da Administração, podendo ser revisto, ampliado ou reduzido durante a vigência da contratação, conforme a evolução da demanda assistencial, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados.

Dessa forma, a modelagem proposta busca conferir maior segurança jurídica ao processo administrativo, promover eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde especializados aos usuários atendidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA.

6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram analisadas diferentes alternativas para assegurar a oferta do procedimento de mielograma com biópsia aos usuários encaminhados pelos municípios consorciados. Após análise técnica, administrativa e jurídica, algumas soluções foram consideradas inviáveis, conforme demonstrado a seguir:

Solução Considerada	Motivo da Inviabilidade
Realização do mielograma com biópsia diretamente	Inviável em razão da ausência de estrutura física específica,

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Paranaíba Fls. 65

Solução Considerada	Motivo da Inviabilidade
pelo CIS PARANAÍBA	equipamentos, recursos laboratoriais e profissionais especializados necessários à execução do procedimento.
Prestação do serviço exclusivamente pelos municípios consorciados	Inviável diante da insuficiência de estrutura técnica e da indisponibilidade do procedimento na maioria das redes municipais de saúde, o que poderia comprometer o acesso dos pacientes ao diagnóstico especializado.
Contratação de profissional médico pessoa física, sem vínculo com estabelecimento de saúde habilitado	Inadequada, considerando que a realização do mielograma com biópsia exige infraestrutura própria, materiais específicos, apoio laboratorial e ambiente adequado para execução do procedimento e processamento das amostras.
Contratação de prestadores sem comprovação de qualificação técnica e regularidade perante os órgãos competentes	Inadmissível, por comprometer a qualidade dos serviços, a segurança dos pacientes e a observância das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.
Realização do procedimento em estabelecimento sem CNES ativo ou sem licença sanitária vigente	Inviável por contrariar as exigências legais e regulamentares aplicáveis aos serviços de saúde, comprometendo a segurança, a rastreabilidade e a fiscalização dos procedimentos realizados.
Contratação sem quantitativo estimado de procedimentos	Inviável sob os aspectos do planejamento administrativo, da previsão orçamentária e do controle da execução contratual, podendo gerar insegurança jurídica e desequilíbrio financeiro.
Encaminhamento dos pacientes para atendimento eventual, sem contratação formal e sem garantia de disponibilidade do serviço	Inviável em razão da ausência de previsibilidade, da possibilidade de descontinuidade do atendimento e da falta de mecanismos adequados de controle e fiscalização pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DA MODALIDADE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), analisou as principais modalidades de contratação previstas na legislação vigente, com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a prestação de serviços especializados de realização de mielograma com biópsia, considerando a demanda assistencial estimada e a necessidade de garantia de acesso oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelos municípios consorciados.

A análise foi realizada à luz dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e segurança na execução contratual, especialmente diante da natureza especializada do objeto e da necessidade de estrutura técnica e laboratorial adequada para sua realização.

Apresenta-se, a seguir, o comparativo entre as modalidades analisadas:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação à Demanda do Consórcio
Credenciamento	- Permite a habilitação de múltiplos prestadores devidamente qualificados. -	- Exige estrutura de gestão, controle e	Alta. Modalidade mais adequada, pois permite

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação à Demanda do Consórcio
	Amplia a oferta de serviços e facilita o acesso descentralizado dos usuários. - Possibilita atendimento conforme a demanda efetiva dos municipios consorciados. - Favorece a redução de filas e maior celeridade no atendimento. - Reduz a concentração de risco em um único prestador.	fiscalização contínua dos credenciados. - Demanda acompanhamento permanente da execução contratual.	maior flexibilidade na gestão da demanda, ampliação da rede prestadora e atendimento contínuo e descentralizado dos usuários.
Pregão Eletrônico	- Amplia a competitividade e promove redução de custos. - Garante publicidade e transparência do processo.	- Predominância do critério de menor preço, podendo comprometer a qualidade técnica. - Menor flexibilidade para demandas variáveis e serviços especializados. - Limitação para contratação simultânea de múltiplos prestadores.	Média-Baixa. Mais adequado a serviços padronizados, não atendendo plenamente à complexidade e variabilidade do objeto.
Concorrência Pública	- Ampla competitividade e formalidade processual. - Possibilidade de contratação de empresas estruturadas.	- Maior complexidade e morosidade processual. - Menor flexibilidade na gestão da execução contratual. - Pode restringir a participação de prestadores especializados de menor porte.	Média. Embora juridicamente adequada, não atende com a agilidade necessária à dinâmica assistencial do consórcio.
Contratação Direta (Dispensa/Inexigibilidade)	- Maior celeridade na contratação. - Aplicável em situações específicas previstas em lei.	- Aplicação restrita a hipóteses legais excepcionais. - Não adequada para atendimento contínuo e de maior escala. - Maior risco de limitação da oferta assistencial.	Baixa. Inadequada para demanda contínua e regionalizada do consórcio.

8. PESQUISA E LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Metodologia da pesquisa:

Em atendimento às disposições da legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente quanto à necessidade de estimativa prévia de preços e à demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 56

da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba realizou pesquisa de preços com base em fontes oficiais, idôneas e tecnicamente verificáveis.

A metodologia adotada consistiu na consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como na análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo consórcios intermunicipais de saúde, prefeituras e demais entes públicos. Foram considerados contratos recentes e compatíveis com o objeto desta contratação, observando-se a natureza do procedimento de mielograma com biópsia, sua complexidade técnica e as condições de execução exigidas.

Sob o aspecto técnico, a pesquisa foi estruturada de forma a assegurar a confiabilidade e a atualidade dos dados coletados, mediante comparação de múltiplas referências de mercado, evitando distorções decorrentes de amostras isoladas ou de contratações com objetos não equivalentes. A análise contemplou, ainda, a compatibilidade entre os valores praticados, a capacidade operacional dos prestadores e as especificidades do serviço especializado.

Do ponto de vista jurídico, a metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A utilização de bases oficiais, especialmente o PNCP, reforça a rastreabilidade das informações e confere maior segurança jurídica à formação do preço estimado.

Como resultado, verificou-se que os valores estimados pelo CIS Paranaíba apresentam aderência aos parâmetros de mercado identificados, situando-se dentro de uma faixa compatível com contratações públicas similares, o que evidencia a adequação e razoabilidade da estimativa realizada.

Ressalta-se que a definição dos preços buscou equilíbrio entre a vantajosidade para a Administração Pública e a viabilidade econômica da prestação dos serviços, evitando tanto a superestimação quanto a subavaliação dos valores, de modo a não comprometer a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços realizada é suficiente, adequada e juridicamente consistente para subsidiar a estimativa da presente contratação, garantindo transparência, segurança e conformidade com a legislação aplicável.

8.2.Segue tábela abaixo com os valores para cada procedimento após formalização da pesquisa de preços

Exame	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Modalidade Definida	Valor Total (R$)	Observações
Mielograma com biópsia e laudo	Procedimento completo compreendendo realização do exame, coleta de	R$ 128125	1.000	Credenciamento	**R$ 1.281,25**	Procedimento invasivo de alta complexidade diagnóstica

Consórcio Inter Municipal de Saúde
Fls 56

Exame	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Modalidade Definida	Valor Total (R$)	Observações
	material (medula óssea), análise laboratorial de lâminas, utilização de insumos necessários (agulha descartável, lâminas e correlatos) e emissão de laudo médico especializado, sem custos adicionais ao contratante					

Dessa forma, verifica-se que o valor total estimado da contratação, considerando o quantitativo de 1.000 (mil) procedimentos, **corresponde a R$ 1.281.250,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequação à modalidade de credenciamento adotada.

Ressalta-se que os valores foram definidos de forma técnica e equilibrada, buscando assegurar a viabilidade econômica da execução do serviço e a manutenção da qualidade assistencial, sem prejuízo da vantajosidade para a Administração Pública.

Por fim, conclui-se que a pesquisa de preços realizada é suficiente, adequada e juridicamente consistente para subsidiar a estimativa da presente contratação, garantindo transparência, segurança jurídica e aderência às normas da Lei nº 14.133/2021

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços médicos especializados, por meio da modalidade de credenciamento, para a realização do exame de mielograma com biópsia, destinado ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba, conforme quantitativo estimado de 1.000 (mil) procedimentos.

A modelagem adotada prevê a formação de uma rede credenciada composta por prestadores de serviços de saúde devidamente habilitados, com capacidade técnica, estrutural e sanitária adequada à execução do procedimento, incluindo comprovação de qualificação profissional, regularidade junto aos conselhos de classe competentes e atendimento às normas da vigilância sanitária e boas práticas assistenciais.

O serviço contempla a realização do mielograma com biópsia e laudo médico especializado, abrangendo todas as etapas do procedimento, desde a coleta de material (medula óssea), processamento laboratorial, análise de lâminas e emissão de laudo conclusivo, incluindo os

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaiba Fls. 57

insumos necessários à sua execução, sem ônus adicional ao contratante.

A execução dos serviços será realizada de forma descentralizada, podendo ocorrer nas unidades dos prestadores credenciados ou em locais previamente pactuados com o consórcio, de modo a garantir maior acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e reduzir barreiras geográficas ao atendimento.

O fluxo operacional da solução compreende, de forma geral:

- Encaminhamento dos pacientes pelos municípios consorciados;
- Regulação e autorização dos procedimentos pelo CIS Paranaíba;
- Execução do exame pelos prestadores credenciados;
- Registro, controle e auditoria dos procedimentos realizados;
- Pagamento conforme produção efetivamente executada, com base no valor unitário previamente estabelecido.

A solução contempla mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, incluindo a exigência de relatórios periódicos, possibilidade de auditoria técnica e administrativa e monitoramento de indicadores de produção e qualidade, visando assegurar a adequada prestação dos serviços, a segurança dos pacientes e a correta aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, o credenciamento permite maior flexibilidade na gestão da demanda, possibilitando a adesão contínua de prestadores habilitados, conforme a necessidade assistencial, assegurando impessoalidade, transparência e ampliação da oferta de serviços.

Adicionalmente, a solução foi estruturada para mitigar riscos de descontinuidade assistencial, insuficiência de oferta e concentração da execução em poucos prestadores, garantindo maior capilaridade e capacidade de resposta à demanda regional.

Por fim, destaca-se que a presente solução está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando a adequada prestação do serviço de saúde à população dos municípios consorciados, mesmo diante da necessidade de organização da oferta por meio de rede credenciada.

10. JUSTIFICAR O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O CIS Paranaíba optou por não parcelar a contratação da solução por credenciamento para realização do exame de mielograma com biópsia, considerando aspectos jurídicos, administrativos e operacionais que tornam a contratação unificada mais eficiente, segura e adequada ao interesse público.

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls 57

Do ponto de vista jurídico, a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, estabelece a necessidade de avaliação quanto à conveniência do parcelamento, considerando os ganhos de eficiência, economicidade e gestão pública. No presente caso, a fragmentação da solução em múltiplos contratos ou lotes não se mostra vantajosa, uma vez que poderia gerar aumento da complexidade administrativa, dificuldades de controle e fiscalização, além de maior risco de inconsistência na execução do objeto.

Sob a ótica operacional, o procedimento de mielograma com biópsia demanda estrutura especializada, equipe técnica habilitada, insumos específicos e padronização rigorosa da execução e do laudo. A execução descentralizada e fragmentada poderia comprometer a uniformidade dos protocolos, a rastreabilidade dos resultados e a eficiência do fluxo assistencial, além de dificultar o acompanhamento da demanda e a gestão do teto anual de procedimentos estimado pelo consórcio.

No aspecto econômico, a contratação centralizada por credenciamento possibilita maior racionalização da gestão, com controle unificado dos valores praticados, melhor aproveitamento da capacidade instalada dos prestadores e redução de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos. Além disso, favorece o monitoramento consolidado de produção, desempenho e qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a não divisão da solução em parcelas se justifica tecnicamente e administrativamente, pois assegura maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da execução, segurança na prestação dos serviços e atendimento adequado e contínuo da demanda assistencial dos municípios consorciados ao CIS Paranaíba

11. ESTIMATIVA DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, voltada à prestação de serviços especializados para a realização do exame de mielograma com biópsia, possui baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que se trata de atividade assistencial executada em ambiente de saúde devidamente estruturado e licenciado, com observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Do ponto de vista técnico, os principais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços estão relacionados à geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), especialmente materiais perfurocortantes, resíduos biológicos e insumos descartáveis utilizados durante o procedimento. Tais resíduos são inerentes à atividade assistencial e possuem disciplina normativa específica, com protocolos consolidados de manejo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

Nesse sentido, a execução contratual deverá observar, obrigatoriamente, que os prestadores credenciados cumpram integralmente as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente no que se refere a:

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaiba Fls 58

• Elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
• Segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados;
• Atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos órgãos ambientais competentes;
• Adoção de práticas que minimizem desperdícios e promovam o uso racional de materiais e insumos.

Sob a ótica jurídica, tais exigências estão alinhadas à Lei nº 14.133/2021, à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às normas regulatórias da vigilância sanitária, integrando o conjunto de obrigações dos prestadores, com vistas à prevenção de danos ambientais e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Adicionalmente, a execução descentralizada dos serviços, quando realizada fora da sede do consórcio, pode contribuir de forma indireta para a redução de impactos ambientais, especialmente pela diminuição da necessidade de deslocamento de pacientes, o que implica menor emissão de poluentes atmosféricos associados ao transporte.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados baixos, controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências legais e normativas aplicáveis, não constituindo impedimento à execução da solução proposta, especialmente diante da relevância assistencial e sanitária do serviço para a população atendida pelo CIS Paranaíba

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal assegurar a ampliação, qualificação e continuidade da oferta de serviços especializados de diagnóstico, especificamente para a realização do exame de mielograma com biópsia, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba, atendendo à demanda encaminhada pelos municípios consorciados.

Com a implementação da solução por meio de credenciamento de prestadores habilitados, espera-se alcançar os seguintes resultados:

• Ampliação do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a exames diagnósticos especializados, reduzindo filas de espera e tempo de espera para realização do procedimento;
• Maior resolutividade da rede assistencial, permitindo diagnóstico mais precoce e preciso de condições clínicas que dependem do mielograma com biópsia;
• Melhoria na organização do fluxo assistencial regional, com regulação mais eficiente dos encaminhamentos realizados pelos municípios consorciados;
• Garantia da continuidade da prestação dos serviços, evitando desassistência decorrente da

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba FIS. 37

limitação de oferta na rede própria;
• Aumento da capacidade operacional do sistema de saúde regional, por meio da ampliação da rede de prestadores disponíveis;
• Maior eficiência na utilização dos recursos públicos, com pagamento vinculado à produção efetivamente realizada;
• Padronização da qualidade dos serviços prestados, mediante exigência de requisitos técnicos, estruturais e sanitários dos prestadores credenciados.

Sob a perspectiva assistencial, espera-se ainda a redução de agravamentos clínicos decorrentes de diagnósticos tardios, contribuindo para intervenções terapêuticas mais oportunas e eficazes, com impacto positivo na saúde dos usuários atendidos.

Do ponto de vista administrativo, a solução permitirá maior previsibilidade, controle e monitoramento da produção, possibilitando ajustes contínuos na gestão da demanda e na distribuição dos atendimentos entre os prestadores credenciados.

Dito isto, os resultados pretendidos estão diretamente alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde, garantindo atendimento adequado, contínuo e qualificado à população dos municípios consorciados ao CIS Paranaíba.

13. ANÁLISE DE RISCOS

A implementação do credenciamento para a realização do exame de mielograma com biópsia pelo CIS Paranaíba envolve riscos de natureza administrativa, operacional, assistencial e financeira, os quais podem impactar a regularidade, a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços de saúde especializados.

No âmbito administrativo, destacam-se riscos relacionados à eventual dificuldade na gestão e fiscalização dos prestadores credenciados, incluindo falhas no acompanhamento da execução contratual, inconsistências na entrega de relatórios e eventuais atrasos em procedimentos de controle e regulação.

Sob a perspectiva operacional, podem ocorrer riscos como indisponibilidade temporária de agenda dos prestadores, limitação de capacidade instalada, variações na oferta do serviço e eventuais dificuldades logísticas na realização do procedimento, especialmente considerando sua natureza especializada e dependente de estrutura laboratorial adequada.

No aspecto assistencial, há riscos inerentes ao próprio procedimento de mielograma com biópsia, incluindo intercorrências clínicas, variações de complexidade dos casos encaminhados e necessidade de padronização rigorosa de protocolos para garantir segurança do paciente e qualidade diagnóstica.

Consórcio Inter Municipal de Saúde CIS Paranaíba Fls. 69

Quanto aos riscos financeiros, destacam-se possíveis oscilações de demanda ao longo da execução contratual, subutilização ou sobrecarga da capacidade credenciada e necessidade de ajustes no planejamento orçamentário, considerando a natureza variável da prestação dos serviços.

Para mitigação desses riscos, o CIS Paranaíba adotará medidas como: controle rigoroso da habilitação e manutenção das condições de credenciamento, monitoramento contínuo da execução dos serviços, definição de tetos físicos e financeiros, fiscalização técnica e administrativa sistemática, além da exigência de observância de protocolos clínicos e normas sanitárias aplicáveis.

Adicionalmente, a utilização do modelo de credenciamento contribui para a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do serviço, uma vez que permite a atuação simultânea de múltiplos prestadores, reduzindo a dependência de um único fornecedor e ampliando a capacidade de resposta à demanda assistencial.

Dito isto, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis, desde que adotadas as medidas de controle e acompanhamento previstas, garantindo a segurança dos pacientes, a regularidade da prestação dos serviços e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDENPEDENTES

Após análise da demanda e da solução proposta, verificou-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua implementação, sendo considerada autônoma sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

Todavia, sua execução está inserida no contexto da rede assistencial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA, mantendo relação funcional com os serviços de regulação, agendamento, transporte sanitário (quando disponibilizado pelos municípios consorciados), atendimento médico especializado e acompanhamento clínico dos pacientes encaminhados, os quais integram o fluxo assistencial da rede pública de saúde.

A realização do exame de mielograma com biópsia constitui etapa diagnóstica complementar, sendo executada mediante solicitação médica e posterior utilização dos respectivos laudos pelos profissionais responsáveis pelo acompanhamento e tratamento dos pacientes, não havendo, entretanto, necessidade de contratação prévia ou simultânea de outro objeto específico para viabilizar sua execução.

Ressalta-se que eventual contratação de serviços correlatos, tais como consultas especializadas, exames laboratoriais complementares, procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e serviços de apoio à assistência, decorre da organização da Rede de Atenção à Saúde e poderá ocorrer de forma independente, conforme as necessidades assistenciais dos usuários e o planejamento do CIS PARANAÍBA e dos municípios consorciados.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises técnicas, administrativas e jurídicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de serviços especializados para a realização do exame de mielograma com biópsia, a ser executado fora da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba, por meio da modalidade de credenciamento de prestadores devidamente habilitados.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente necessária e juridicamente adequada para suprir a demanda assistencial dos municípios consorciados, especialmente diante da natureza especializada do procedimento, que exige estrutura física apropriada, equipe qualificada e suporte laboratorial específico, inexistentes de forma suficiente na rede própria regional.

Verificou-se que o modelo de credenciamento é o mais compatível com o interesse público, uma vez que permite a ampliação da oferta de serviços, a flexibilização da capacidade de atendimento, a redução de filas e a garantia de acesso oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sem comprometer a qualidade assistencial.

Do ponto de vista da gestão pública, a solução assegura maior eficiência administrativa, controle da execução por produção, transparência na contratação e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de reduzir riscos de descontinuidade e de insuficiência de oferta.

Assim, o CIS Paranaíba manifesta posicionamento favorável à continuidade do processo de contratação, por entender que a solução escolhida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, sendo adequada para garantir a prestação regular e qualificada dos serviços de saúde à população atendida.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Patrocínio, 15 de julho de 2026

Tatiana Landim de Andrade
Equipe de Planejamento

Marilene Aparecida de Freitas Pires

Gestora de Contratos